



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

— * —

LEI Nº 451

DATA: 22 DE JUNHO DE 1972

SÚMULA: Autoriza a integração do Município na Micro-Região Homogênea 15 e dá outras providências.


A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, NO ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a integração do Município de Paranacity na Associação dos Municípios da Região Homogênea número 15, preconizada pela Superintendência da Região Sul - SUDESUL.

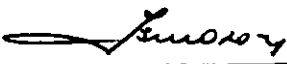
Art. 2º - A Associação de que trata a presente lei deverá visar a solução de problemas comuns nos setores administrativos, econômicos e sociais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 12
DE JUNHO DE 1972.


ANTÔNIO TORTATO

PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ B. MORON

SECRETÁRIO

Publicado (a) no jornal "FÔLHA DO NORTE DO PARANÁ, Órgão Oficial desta Municipalidade"

Em

05 / 07 / 72



Secretário